

PARECER 557/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 95/1999.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Enéas, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia da Liderança Jovem, a ser comemorado, anualmente no dia 01 de agosto.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça , em 22/06/99.

Roberto Trípoli - Presidente

Brasil Vita - Relator

Arselino Tatto

Eder Jofre

Luiz Paschoal

Salim Curiati